

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.848 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para suplementar os seguintes programas:

**09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

26.782.0017-1-105 – Consórcio CIDERSOP

3715 – 4471.70.00 – 505 EA – Rateio Pela Partic.em Consórcio Público ..... R\$ 2.000.000,00

**09.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

26.782.0017-1-076 – Reequipar a Frota Municipal

3735 – 4490.52.00 – 2002 E – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 200.000,00

**TOTAL..... R\$ 2.200.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2024 e o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual da Secretaria de Estado das Cidades – SECID Nº 649/2024 das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit Financeiro:**

Fonte 505 – Recursos Royalties Itaipu Binacional..... R\$ 2.000.000,00

• **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 2002 – Convênio Estadual Secid nº649/2024 – Aquisição Dois Veículos..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 03 DE ABRIL DE 2025

  
Eugênio Schwendler

**Prefeito Municipal em Exercício**